



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, nº 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31) 3751-1232

Projeto de Lei nº 22, de 05 de junho de 2017.

Dispõe sobre a revisão geral de Vencimentos dos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a reajustar em 8% (oito por cento) os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Entre Rios de Minas, a partir de 01 de junho de 2017.

Parágrafo Único. O reajuste de Vencimentos de que trata a presente Lei, se aplica também aos proventos dos Aposentados e Pensionistas do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2017.

Entre Rios de Minas, 05 de junho de 2017.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, nº 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31) 3751-1232

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas referentes ao projeto de lei que autoriza o aumento de 8,0%(oito por cento) no vencimento dos servidores do município de Entre Rios de Minas, correrão à conta das dotações do Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal número 1.713 de 12 de dezembro de 2.016, com saldo suficiente nos respectivos elementos de despesas, distribuídos nas diversas secretarias e setores da administração, nas fontes de receitas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Os elementos de despesas são as seguintes:

- 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado
- 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal
- 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
- 3.1.90.16 – Despesas variáveis

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16 inciso I da Lei Complementar 101/00)

Premissas: Comunicação do setor de recursos humanos da prefeitura municipal, anexa a presente estimativa.

Metodologia de cálculo:

Especificação	Exercício de 2017
Presente Despesa	396.248,24
Previsão Orçamentária do Município	29.645.544,00
Estimativa do Impacto Orçamentário - financeiro	1,34

Como essa despesa terá reflexos nos exercícios de 2018 e 2019, faremos a reserva orçamentária necessária para o empenhamento das mesmas, por ocasião da elaboração dos respectivos orçamentos.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientemente para a realização desta despesa.

Entre Rios de Minas, 02 de junho de 2017.


GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA
CONTADOR - CRCMG 41.454




Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, nº 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31) 3751-1232

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA (Art. 16, inciso II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento das despesas, referente ao projeto de lei, que trata do reajuste de 8,0%(oito por cento) no vencimento dos servidores do município de Entre Rios de Minas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Mina, 02 de junho de 2017.


JOSÉ WALTER RESENDE AGUIAR
Prefeito Municipal